

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ: 12.248.0001/10, Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.123.284/0001-79, com na Rua Santa Terezinha S/N, Centro, neste Município, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 12/06/2023, ÀS 12:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:jundialicitacaoal@gmail.com">jundialicitacaoal@gmail.com</a>

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Constitui objeto desta Dispensa obter propostas adicionais de eventuais interessados para Aquisição de ar condicionado 12.000 BTUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Jundiá/AL. Para entrega imediata.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

1.2 **DA JUSTIFICATIVA:**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de ar condicionado se justifica face ao interesse público de manter O fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável, nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim sendo, a motivação para adquirir os aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nesse sentido, considerando as altas temperaturas que o município de Jundiá-AL, vem enfrentando.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação prevista no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional Programática nº:** 02.0007.08.122.0001.2007 Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social

**Categoria Econômica nº:** 4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Próprios

**Fonte de Recurso:** 706 Transferência Especial da União

**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional Programática nº:** 02.0012.08.122.0001.6113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Categoria Econômica nº:** 4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Próprios

**Fonte de Recurso:** 660 SUAS Federal

## 3. DOS VALORES ESTIMANDOS:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 18.157,68 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados na plataforma **bnc.org.br**, preferencialmente fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 06040001/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 001/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **12/06/2024 às 12:00h**

### 4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de Capacidade, com atividades compatíveis com O fornecimento objeto desta licitação;

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.3.1 A Proposta Adicional de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.2. A Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social, poderá antecipar em até 50% do total a ser contratado, caso atenda ao Art. 145, § 1º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS PENALIDADES:**

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social, revogar o presente Edital da Dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jundiá-AL, 07 de Junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica obter propostas adicionais de eventuais interessados para Aquisição de ar condicionado 12.000 BTUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Jundiá/AL.

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de ar condicionado se justifica face ao interesse público de manter O fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável, nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nas repartições da Secretaria. Assim sendo, a motivação para adquirir os aparelhos de ar condicionado, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nesse sentido, considerando as altas temperaturas que o município de Jundiá-AL, vem enfrentando.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S</b> , tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador super potência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável , com tecnologia inverter.	<b>UNID</b>	<b>05</b>	3.631,53	18.157,68

**4. DA VIGÊNCIA, PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1 O contrato de fornecimento imediato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura.



4.2 O critério de julgamento para escolha da empresa especializada no fornecimento do objeto deverá ser de *Menor Preço*.

## **5. DA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1 Considerando a natureza do objeto poderá participar do processo de licitação o fornecedor que atender, às seguintes exigências:

5.2 Apresentar Prova de Capacidade Técnica da Empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido na Lei nº 14.133/21;

5.3 A empresa interessada deverá declarar que está ciente de que a administração, em diligência, poderá exigir da vencedora, a apresentação de procedimentos e documento(s) que comprove(m) a execução do objeto constante do(s) atestado(s) apresentado(s), sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da mesma.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 A contratante deverá cumprir com todas as obrigações sobre pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

6.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 entregar no prazo de 8 dias úteis os produtos definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos itens e inclusive por seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, quando constatado qualquer problema ou danos aos mesmos.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **8. DO ORÇAMENTO:**

8.1 - A contratação de que trata o presente edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática:

**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional Programática nº:**02.0007.08.122.0001.2007 Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social

**Categoria Econômica nº:**4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Próprios



**Fonte de Recurso:** 706 Transferência Especial da União

**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional Programática nº:**02.0012.08.122.0001.6113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Categoria Econômica nº:**4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Próprios

**Fonte de Recurso:** 660 SUAS Federal

## **9. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO PRESTADOS:**

9.1 - O prazo de garantia do objeto será 12 meses.

## **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa no BNC (Banco Nacional de Compras), utilizando a média de preços compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo tendo o valor médio total de estimado do fornecimento é de **R\$ 18.157,68 (Cento e dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 - Fica a Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social responsável por nomear fiscais para verificar e certificar O fornecimento contratados.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1 - É responsabilidade da contratada todo o serviço prestado, incluindo o nível de qualidade, mesmo que haja a necessidade ou conveniência, por parte da mesma, de subcontratar atividades, que só podem ser efetivadas desde que não passem a existir prejuízos à entrega e prestação dos serviços.

Jundiá-AL, 07 de junho de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador super potência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável , com tecnologia inverter.	UNID	05		

Valor Global Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº  
do CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ nº

### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024

**EMENTA:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DE OUTRO A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM, TUDO CONFORME **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0640001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – AL** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18123.284/0001-79, com na Rua Santa Terezinha SN Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Bruna Brasileiro Queiroz Galvão, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 059.366.524-40 e Cédula de Identidade nº 2002005028480 SSP-AL residente e domiciliada no Município de Jundiá/AL, denominado Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, empresário, portador da **cédula de identidade nº XXXXX SSP/PE**, e do **CPF XXXXXXXX**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0640001/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará em «xxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 - O objeto será entregue imediata na sede da contratada ou locais indicados por ela no prazo de 8 dias úteis, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado o servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como fiscal nomeado e o Servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como Gestor(a) nomeado contrato vinculado a Dispensa nº 001/2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador super potência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter.	UNID	05		

**Parágrafo Primeiro** – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Parágrafo Segundo** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2024 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional Programática nº:**02.0007.08.122.0001.2007 Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social

**Categoria Econômica nº:**4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Próprios

**Fonte de Recurso:** 706 Transferência Especial da União

**Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional Programática nº:**02.0012.08.122.0001.6113 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Categoria Econômica nº:**4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 500 Recursos Próprios

**Fonte de Recurso:** 660 SUAS Federal

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 CONTRATANTE e CONTRATADA elegem o foro da comarca de Porto Calvo, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.3 E, por estarem justas e pactuadas as condições, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistira.

Jundiá/AL, XX de xxxxxxxx de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

---

xxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal

Testemunhas:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF: